



REQUERIMENTO N.º _____, DE 2015
(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Solicita inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 7699 de 2006 que “Institui o Estatuto do Portador de Deficiência e dá outras providências”.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno desta Casa, a inclusão na **Ordem do Dia** do Projeto de Lei nº 7699 de 2006 que “Institui o Estatuto do Portador de Deficiência e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 7699 de 2006 encontra-se pronto para a Ordem do Dia desta Casa, onde tramitou nos termos regimentais.

A proposta condensa em um único texto as linhas gerais de Decretos do Poder Executivo e de leis em vigor sobre deficiência física e traz alguns avanços, como a escola inclusiva, baseado no conceito de que não é o deficiente que deve adaptar-se à escola, mas a escola que deve adaptar-se ao deficiente.

Outra inovação é a tipificação de crimes contra a pessoa com deficiência. Uma das condutas que passa ser considerada crime é reter cartão magnético de pessoa com deficiência, com pena prevista de reclusão de seis meses a dois anos e multa.



Entre os pontos mais importantes do projeto, destacam-se: prioridade na tramitação de processos judiciais; preferência para acompanhamento na área de saúde na própria residência, em vez de internação; criação de programas específicos de educação profissionalizante; criação de entidades privadas para promover a colocação de pessoas com deficiência no mercado de trabalho; e acessibilidade em todos os meios de transporte público.

O projeto define deficiência como qualquer "restrição física, intelectual ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária ou atividades remuneradas". Pela proposta, configura deficiência também é a limitação pessoal causada ou agravada pelo ambiente econômico e social.

Nos termos do projeto, a deficiência pode ser dividida em oito categorias: física, auditiva, visual, intelectual, surdo cegueira, autismo, com dificuldade de comunicação e de comportamento; condutas típicas, síndromes ou quadros psicológicos, neurológicos ou psiquiátricos que causam atrasos no desenvolvimento pessoal e prejuízos no relacionamento social; e deficiência múltipla (combinação de duas ou mais deficiências).

A proposição foi aprovada pelo Senado Federal e pelas Comissões temáticas da Câmara dos Deputados e apenas aguarda a deliberação do Plenário, motivo pelo qual solicito o apoio dos meus pares no sentido de aprovarmos o presente requerimento desta justa proposição.

Sala das Sessões, em de de 2015

RÔMULO GOUVEIA
Deputado Federal
PSD/PB